



Município de Mercedes

Estado do Paraná

32

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO Ata nº 02/2023

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, nas dependências da Biblioteca Cidadã “Saber sem Fronteiras”, localizada à Rua Monte Castelo, Centro, Mercedes/PR, CEP 85998-000, foi realizada a Audiência Pública para a alocação de recursos da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Nº 195/2022, conforme publicado no Decreto Nº 116/2023, no Diário Oficial do Município de Mercedes, em 02 de Agosto de 2023. A Secretária de Educação e Cultura, Juciane Brum, deu as boas e vindas a todos e conduziu a Audiência Pública. Sendo os seguintes temas abordados: **1) Breve exposição do que é a Lei Paulo Gustavo:** foi explicado que a Lei Complementar Nº 195/2022, foi pensada com o objetivo de apoiar fazedores e fazedoras de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. A Lei prevê o repasse de R\$ 3,862 bilhões a Estados, a municípios e ao Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, ou, em alguns casos, aquisição de bens e serviços e outras formas de seleção pública simplificada; **2) Áreas apoiadas:** audiovisual e cultura digital; culturas populares e tradicionais; música; artes visuais; artesanato; leitura e literatura; teatro, dança e circo; expressões artísticas e culturais de povos tradicionais, indígena e quilombolas; coletivos culturais não formalizados, urbanos e rurais - periféricos e centrais; carnaval; capoeira; cultura hip-hop e funk; entre outros; **3) Da audiência pública:** foi explicado que a presente audiência pública estava ocorrendo, pois os entes da federação deveriam garantir que as ações fossem planejadas a partir de consultas tanto à comunidade cultural quanto à sociedade civil, sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos da LPG; **4) Recursos da LPG – total geral:** foi explanado que a União irá repassar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais), da seguinte forma: para o setor do Audiovisual – 72% dos recursos e para as demais áreas culturais – 28% dos recursos; **5) Mercedes recebeu R\$ 72.175,31 da LPG:** os recursos recebidos foram pré-determinados pela LPG para contemplar as seguintes áreas com os respectivos valores: Audiovisual: Art. 6º, inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais: R\$ 38.238,48; Art. 6º, inciso II – Apoio a salas de cinema: R\$ 8.740,43; Art. 6º, inciso III – Capacitação: R\$ 4.388,26; e, Ações do art. 8º – Demais áreas culturais: R\$ 20.808,14; **6) Apoio a produções audiovisuais (art. 6º, inciso I, LC 195/2022):** foi explicado que nesta categoria, os recursos poderiam ser aportados para desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas metragens, séries e webseries, telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação, produção de games, videocliques, etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual. Além disso, foi explicado que uma mesma produção audiovisual pode ter esse apoio a partir de mais de um ente da federação nos editais que prevejam complementação de recursos, devendo ser explicitadas quais fontes de financiamento seriam utilizadas para cada item/etapa da produção, bem como, com relação às categorias de longas metragem, séries, e telefilmes, o Decreto determina que a execução deve ser realizada de maneira obrigatória por empresas produtoras brasileiras independentes; **7) Audiovisual (Art. 6º, inciso I):** foi determinado que para esta categoria, o apoio será para 01 (um) projeto com outros formatos de produção de audiovisual com formato livre, no valor máximo de até R\$ 38.238,48; **8) Apoio a salas de cinema (art. 6º, inciso II, LC 195/2022):** foi explicado que nesta categoria, os recursos poderiam ser aportados para o apoio pode ser para salas públicas ou privadas, cinemas de rua e cinemas itinerantes. As salas de cinema são recintos destinados, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva. Cinemas de rua e cinemas itinerantes são o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, locais públicos e em equipamentos móveis, acessíveis de modo gratuito; **9) Audiovisual (Art. 6º, inciso II):** foi determinado que para esta categoria, o apoio será para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

01 (um) projeto para ações de cinema de rua ou cinema itinerante no município, para exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito, no valor máximo de R\$ 8.740,43; **10) Apoio a capacitação no audiovisual (art. 6º, inciso III, LC 195/2022):** foi explicado que nesta categoria, os recursos poderiam ser aportados para: capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas a seus participantes; apoio a cineclubes; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios, a publicações especializadas, a pesquisas sobre audiovisual; e desenvolvimento de cidades de locação ou *film commissions*, isto é, políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual, por meio de apoio, promoção e atração de produções audiovisuais para municípios, executadas diretamente através do ente público ou por parceria com entidades da sociedade civil; **11) Audiovisual (Art. 6º, inciso III):** foi determinado que para esta categoria, o apoio será para 03 (três) projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes, no valor máximo de R\$ 1.462,75 cada, totalizando o valor de R\$ 4.388,25; **12) Demais áreas culturais que NÃO o audiovisual (art. 8º, § 1º, incisos I a III, da LC 195/2022):** foi explicado que nesta categoria, os recursos poderiam ser aportados para: 1. apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; 2. apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais, e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e, 3. desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de micro e pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19; **13) Demais áreas da cultura (art. 8º):** foi determinado que para esta categoria, o apoio será para 09 (nove) projetos, no formato de premiação. Sendo destinados para as áreas inclusas no art. 8º, § 1º, inciso I: 01 (um) projeto para escrita de livro no valor de R\$ 6.000,00; 01 (um) projeto para criação de figurino no valor de R\$ 5.000,00; 01 (um) projeto para apresentação musical no valor de R\$ 3.000,00; 01 (um) projeto para ilustração no valor de R\$ 808,14. Para o art. 8º, § 1º, inciso II, os recursos foram destinados para as seguintes áreas: 01 (um) projeto para preservação da memória no valor de R\$ 4.000,00; 04 (quatro) projetos para artesanato, no valor de R\$ 500,00 cada. O total para este edital ficará no valor máximo de R\$ 20.808,14; **14) Execução dos recursos:** foi decidido que serão lançados dois Editais de Chamamento Público: um para o Audiovisual denominado “Apoio ao Audiovisual”, por Termo de Execução do Objeto, destinado somente para Pessoas Jurídicas, com qualquer natureza cultural, sediadas na Região Oeste do Estado do Paraná, e o outro, para Demais Áreas da Cultura denominado “Ações Culturais”, edital no formato de premiação, destinado para Pessoas Físicas e Jurídicas residentes/sediadas no município de Mercedes/PR. Foi decidido, também, que o prazo para os agentes culturais será de 12 meses para execução e entrega do relatório final e que a prestação de contas do projeto tem foco na execução do objeto, bem como o Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças, e demais documentos necessários para comprovar que a ação foi executada. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível estadual, bem como por meio de qualquer outra fonte para complementação de recursos para os mesmos projetos, sendo que cada proponente pode participar e ser contemplado em todas as categorias; Em havendo a necessidade da abertura de um novo edital, nos casos de sobra de recursos, foi deliberado que a Comissão de Cultura, presente nesta audiência pública, possa determinar, sem a necessidade de uma nova audiência pública, sobre os parâmetros do edital, se por Termo de Execução ou Premiação, sobre a abrangência da localização dos proponentes e sobre as vagas, categorias e quantidade; **15) Informações gerais:** foi informado que os produtos artísticos culturais e peças devem exibir as marcas



Município de Mercedes 33

Estado do Paraná

[Handwritten signature]

do governo federal; que Editais possuem cotas; e, que todos os contemplados precisam apresentar contrapartidas sociais. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada, e eu, Juciane Brum, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes, conforme lista de presença em anexo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO
17 DE AGOSTO DE 2023 – 14H00 – BIBLIOTECA CIDADÃ.

NOME	CPF	Assinatura
Monica Stefan	040.342.479-83	
Juciane Brum	004.122.219-93	
Graciele Egri	037.883.959-40	
Orfaine L. Dornier	100.818.999-55	
Karim Stef da Silva Leandro	063.273.409-46	
Rosa Angela Kamber	546.265.289-53	
Jessica Maiana Idorizzi	122.835.779-00	
Kiilo Cristina Wimmer	090.519.309-17	
Rosana F.S. Tavarassi	044.485.409-48	
Thalita Caetano de Ledeiro	058.898.869-32	
Kayum Henrique Silveira	093.637.745-61	
Keliane Zanin	108.256.009-01	
Yasmin Heineken	090.577.559-02	
Maria Jane Baccaro	087.071.269-13	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

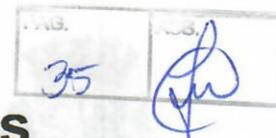
LISTA DE PRESENÇA – AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO
17 DE AGOSTO DE 2023 – 14H00 – BIBLIOTECA CIDADÃ.

NOME	CPF	Assinatura
Wérica Baptista Nervois	091.859.889-36	Wérica Baptista Nervois
Thomaz Indira Probst Donola	093.485.959-03	Thomaz Probst Donola
Evá de S. Amarel		Evá
Edson Guan	886313509-00	Edson Guan
Neiva Jhaade	032.535.439-19	Neiva Jhaade
Keli M. S dos Santos	052323209-80	Keli
Jessica Lorenzi	092.160.519-65	Jessica Lorenzi
Sabrina Pedralli	116.113.559-66	Sabrina Pedralli
Ess. Sauerberg		Ess. Sauerberg
Fanete Rech Dörner	025.339.239-07	Fanete R. Dörner
Josiane E. R. Rahm	042.939.179-00	Josiane E. R. Rahm



Município de Mercedes

Estado do Paraná



ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023 – AÇÕES CULTURAIS – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO

Objeto: seleção de inscritos em função de sua trajetória cultural, podendo ser pessoas físicas, jurídicas e/ou coletivos culturais, com residência/sede no município de Mercedes/PR, interessadas em receber o prêmio, tendo por objeto as Demais Áreas da Cultura, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 15 horas, a Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 473/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das inscrições, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoef da Silva Leandro, Sra. Jaine Dorner e Sra. Monica Stefan.

Após a “Análise de Mérito” das inscrições apresentadas para este Edital de Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Escrita de livro

Projeto 1 – Agente Cultural Cládis Elfi Mohr Machado. Categoria Escrita de livro. Selecionado com nota 45. Parecer: A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.

Criação de Figurino

Não houve inscritos.

Memória Cultural

Projeto 1 – Agente Cultural Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro. Categoria Memória Cultural. Selecionado com nota 40. Parecer: A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura, educação e saúde; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Apresentação Musical

Não houve inscritos.

Ilustração

Não houve inscritos.

Artesanato

Não houve inscritos.

Não houve o preenchimento das vagas cotistas e as mesmas não foram distribuídas por não haver inscritos.

Não houve a possibilidade de realizar o remanejamento dos recursos em relação às vagas não preenchidas, desse modo será aberto em novo edital para a distribuição dos recursos, cujos critérios serão decididos pela Comissão de Cultura, conforme decidido na Audiência Pública.

O resultado preliminar do Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 17/10/2023 (terça-feira), ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada posteriormente pela Comissão de Seleção.

Mercedes/PR, 10 de outubro de 2023.

Karini Stoef da Silva Leandro

Jaíne Dörner

Monica Stefan



Município de Mercedes

Estado do Paraná

36

ANEXO III EDITAL 11/2023 AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Escrita de livro

Agente Cultural: Cládis Elfi Mohr Machado

Título do Projeto: Escrita de livro

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO PREMIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota obtida
M	Agente cultural do gênero feminino	5	5
N	Agente cultural negro ou indígena	5	0
O	Agente cultural com deficiência	5	0
P	Agente cultural residente em regiões de menor IDH do município	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS	5

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.



Município de Mercedes

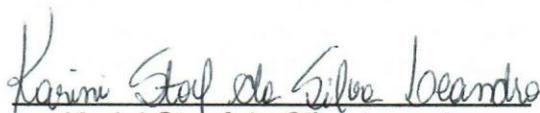
Estado do Paraná

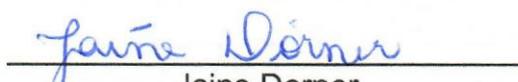
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H... respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

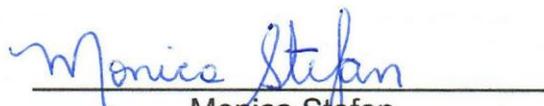
Parecer: Selecionado com nota 45. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura e educação; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade; é mulher.

Mercedes/PR, 10 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:


Karini Stoeff da Silva Leandro


Jaíne Dörner


Monica Stefan

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 4008-8

Conta: 6.616-8

Banco: Banco do Brasil

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo: Cládis Elfi Mohr Machado

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF: 403.990.799-04

1.4 RG: 403.990.799-04

Órgão expedidor e Estado: SSP/PR

1.5 Data de nascimento: 24/10/1958

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo: Rua Padre José Gaertner, nº 690.

fa.

ms.

CEP: 85.998-000

Cidade: Mercedes

Estado: Paraná

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: Não possui.

1.12 Telefone: (45) 99829-2068

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim **Não**

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

MS

ga

2 INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Escrita de livro.

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

Sou Cládis Elfi Mohr Machado, formada em Letras pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e sempre fui uma grande incentivadora de leitura, escrita e arte. Após me aposentar, iniciei o meu maior sonho que era publicar os meus livros de poesia infantil, que são:

- MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Sementes das Estrelas**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 92p. ISBN físico: 978-65-251-0541-3 / ISBN digital: 978-65-251-0538-3.
- MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Poesia do Vento**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 84p. ISBN físico: 978-65-251-1662-4 / ISBN digital: 978-65-251-1663-1.
- MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Retratos Escritos**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 104p. ISBN físico: 978-65-251-1260-2 / ISBN digital: 978-65-251-1258-9.

Atualmente conclui a escrita de um livro sobre a história de Mercedes, com a intenção de que a obra sirva de suporte para estudantes do ensino fundamental do município. Apesar de a escrita estar concluída, ainda faltam desenhos, a parte gráfica, a diagramação e a impressão do livro. Ainda não há previsão para o lançamento.

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim. Realização de mostras de literatura no município de Mercedes/PR, publiquei livros de poesia e atualmente me debrucei sobre a história do município com o intuito de levar conhecimento para as crianças e adolescentes do município.

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Muitas crianças tomaram gosto pela leitura e literatura no município.

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;**
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

A minha comunidade participou com doações de livros realizadas por mim, com organizações de mostras de leituras das quais organizei e em eventos de lançamentos dos livros.

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Sim. Fui professora do ensino público.

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Sim, com doação de livros e mostras de literatura para crianças.

3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Estão no meu portfólio. No anexo.





FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formada em Letras
pela Universidade
Federal do Paraná
(UFPR)

Endereço: Rua Padre José
Gaetner, nº 690, Centro,
Mercedes/PR. CEP: 85998-000. RG:
1.285.377-7. CPF: 403.990.799-04.
Data de nascimento: 24/10/1958.

CLADIS ELFI MOHR MACHADO

ESCRITORA E POETISA

LIVROS PUBLICADOS

Livro de Poesias 1

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Sementes das Estrelas. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 92p. ISBN
físico: 978-65-251-0541-3 /
ISBN digital: 978-65-251-
0538-3.

Livro de poesias 2

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Poesia do Vento. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 84p. ISBN
físico: 978-65-251-1662-4 / ISBN
digital: 978-65-251-1663-1.

Livro de poesias 3

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Retratos Escritos. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 104p. ISBN
físico: 978-65-251-1260-2 / ISBN
digital: 978-65-251-1258-9.

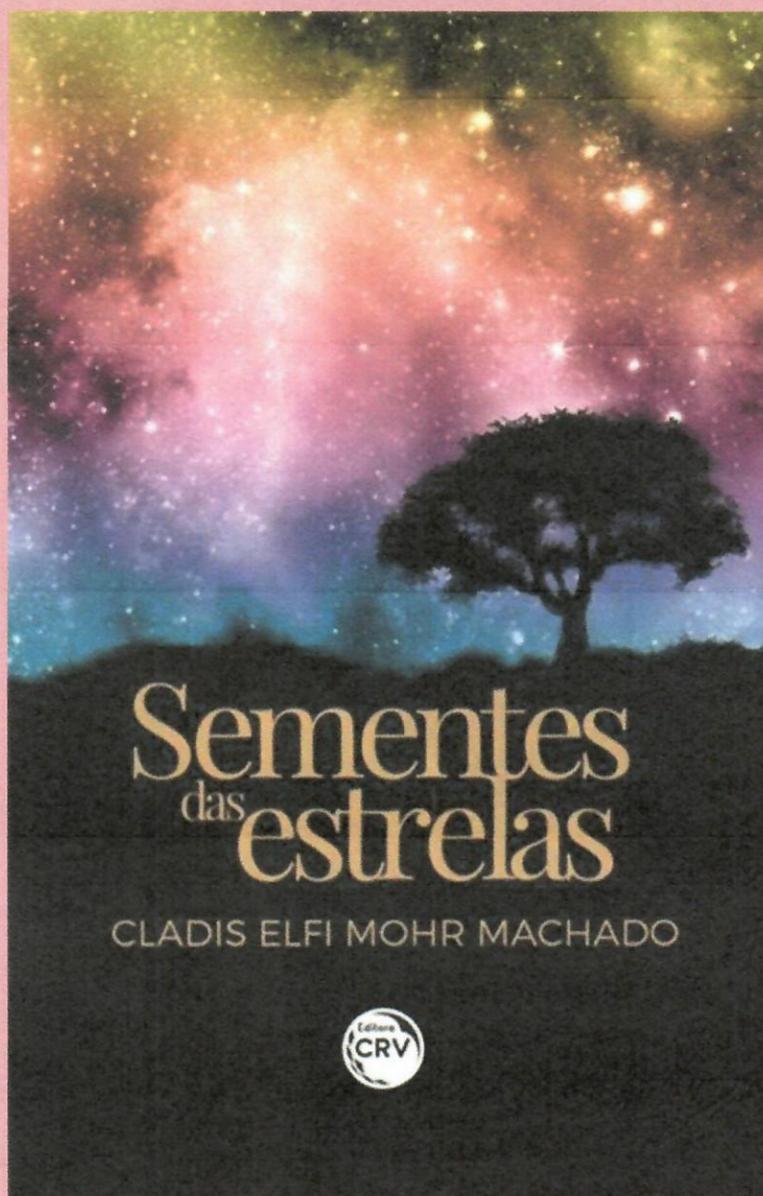
39

fa.
ma

MACHADO, Cladis
Elfi Mohr.
**Sementes das
Estrelas. 1. ed.**
Curitiba: CRV,
2021, 92p. ISBN
físico: 978-65-
251-0541-3 /
ISBN digital: 978-
65-251-0538-3

Link:

<https://www.travessa.com.br/sementes-das-estrelas-1-ed-2021/artigo/ea82855e-4bad-475b-8c94-32267e31b5b5>



Machado, Cladis Elfi Mohr.
Sementes das estrelas / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV,
2021.
92 p.

Bibliografia

ISBN digital 978-65-251-0538-3

ISBN físico 978-65-251-0541-3

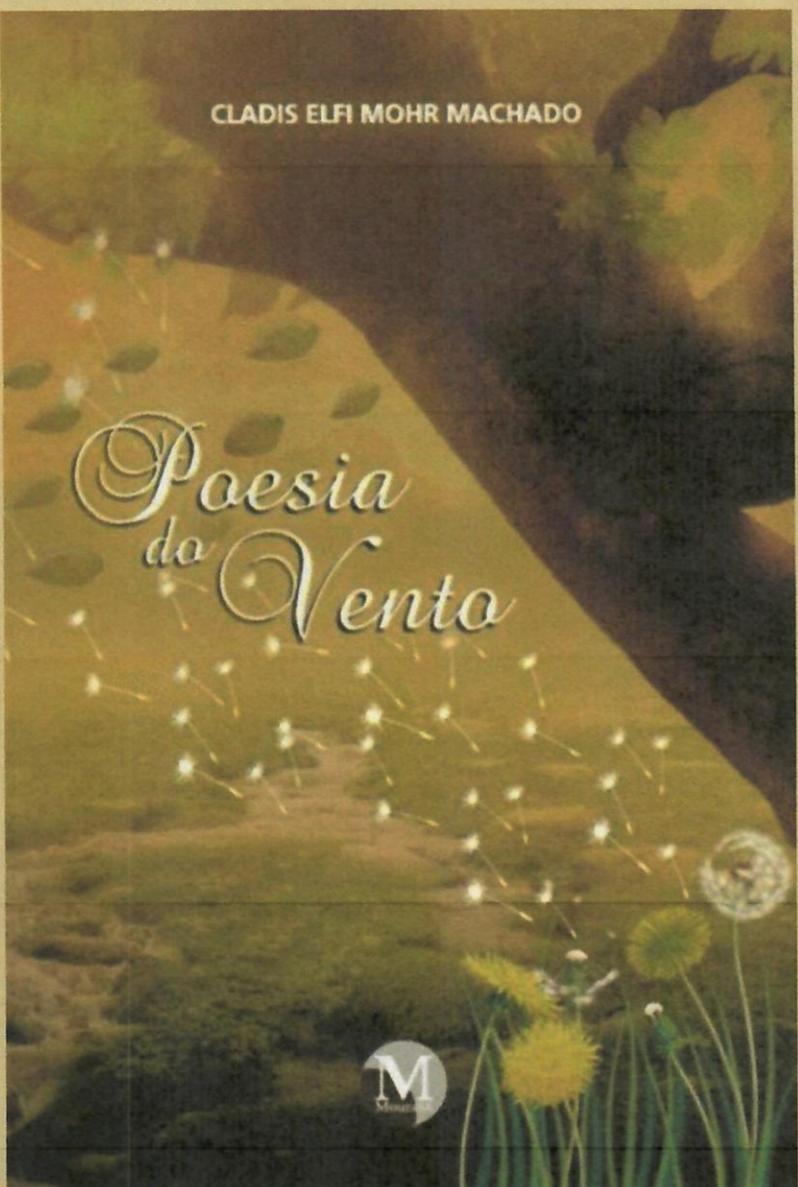
DOI 10.24824/978652510541.3

1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série.

Handwritten signature and initials in blue ink.

MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Poesia do Vento**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 84p. ISBN físico: 978-65-251-1662-4 / ISBN digital: 978-65-251-1663-1

Link:
<https://www.travessa.com.br/oesia-do-vento-1-ed-2021/artigo/2f0aac91-7825-4036-a57d-99e2cf813764>



Machado, Cladis Elfi Mohr.
Poesia do Vento / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV, 2021, 84 p.

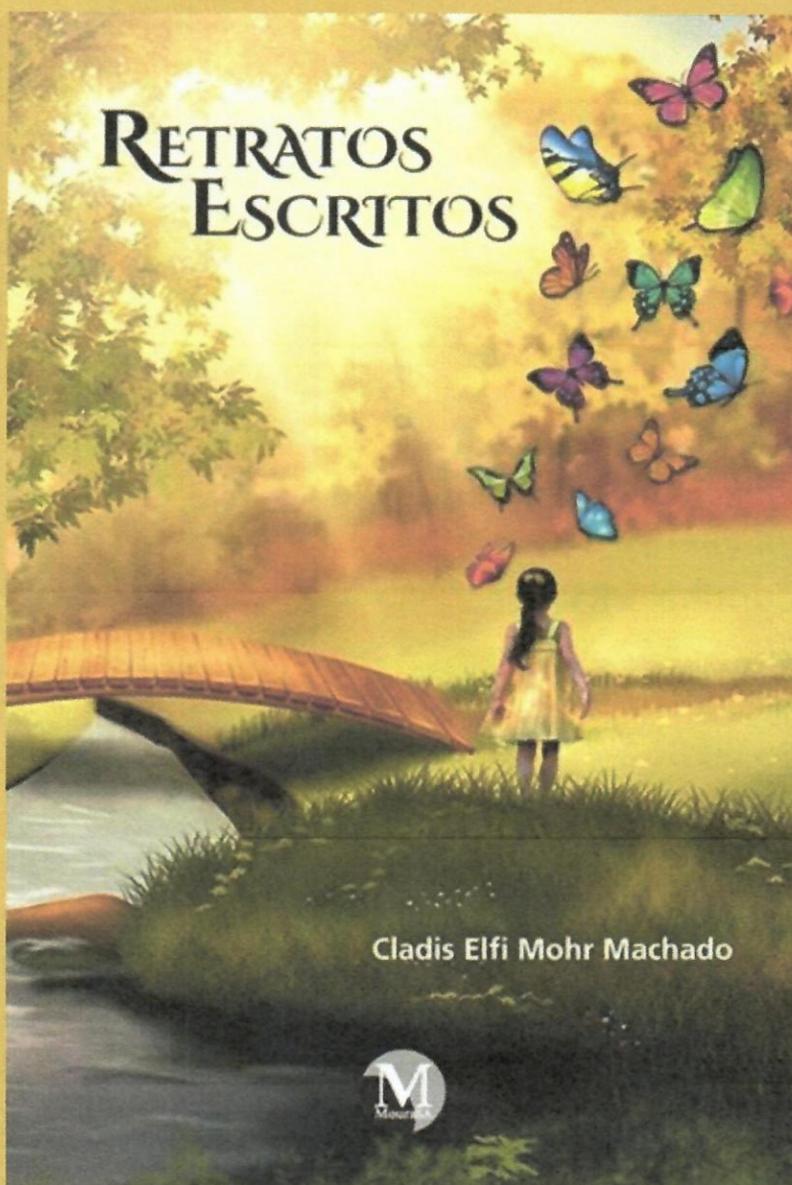
Bibliografia
ISBN Digital 978-65-251-1663-1
ISBN Físico 978-65-251-1662-4
DOI 10.24824/978652511662.4

1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série

MACHADO, Cladis Elfi Mohr. Retratos Escritos. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 104p. ISBN físico: 978-65-251-1260-2 / ISBN digital: 978-65-251-1258-9

Link:

<https://www.travessa.com.br/retratos-escritos-1-ed-2021/artigo/ad8cf-c5e-8938-4a2f-9b91-eab908d23ea4>



Machado, Cladis Elfi Mohr.

Retratos escritos / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV, 2021. 104 p.

Bibliografia

ISBN digital 978-65-251-1258-9

ISBN físico 978-65-251-1260-2

DOI 10.24824/978652511260.2

1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série.



CLADIS ELFI MOHR MACHADO

ESCRITORA E POETISA

LIVROS PUBLICADOS

Livro de Poesias 1

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Sementes das Estrelas. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 92p. ISBN
físico: 978-65-251-0541-3 /
ISBN digital: 978-65-251-
0538-3.

Livro de poesias 2

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Poesia do Vento. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 84p. ISBN
físico: 978-65-251-1662-4 / ISBN
digital: 978-65-251-1663-1.

Livro de poesias 3

MACHADO, Cladis Elfi Mohr.
Retratos Escritos. 1. ed.
Curitiba: CRV, 2021, 104p. ISBN
físico: 978-65-251-1260-2 / ISBN
digital: 978-65-251-1258-9.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formada em Letras
pela Universidade
Federal do Paraná
(UFPR)

Endereço: Rua Padre José
Gaetner, nº 690, Centro,
Mercedes/PR. CEP: 85998-000. RG:
1.285.377-7. CPF: 403.990.799-04.
Data de nascimento: 24/10/1958.


fd.
m/s

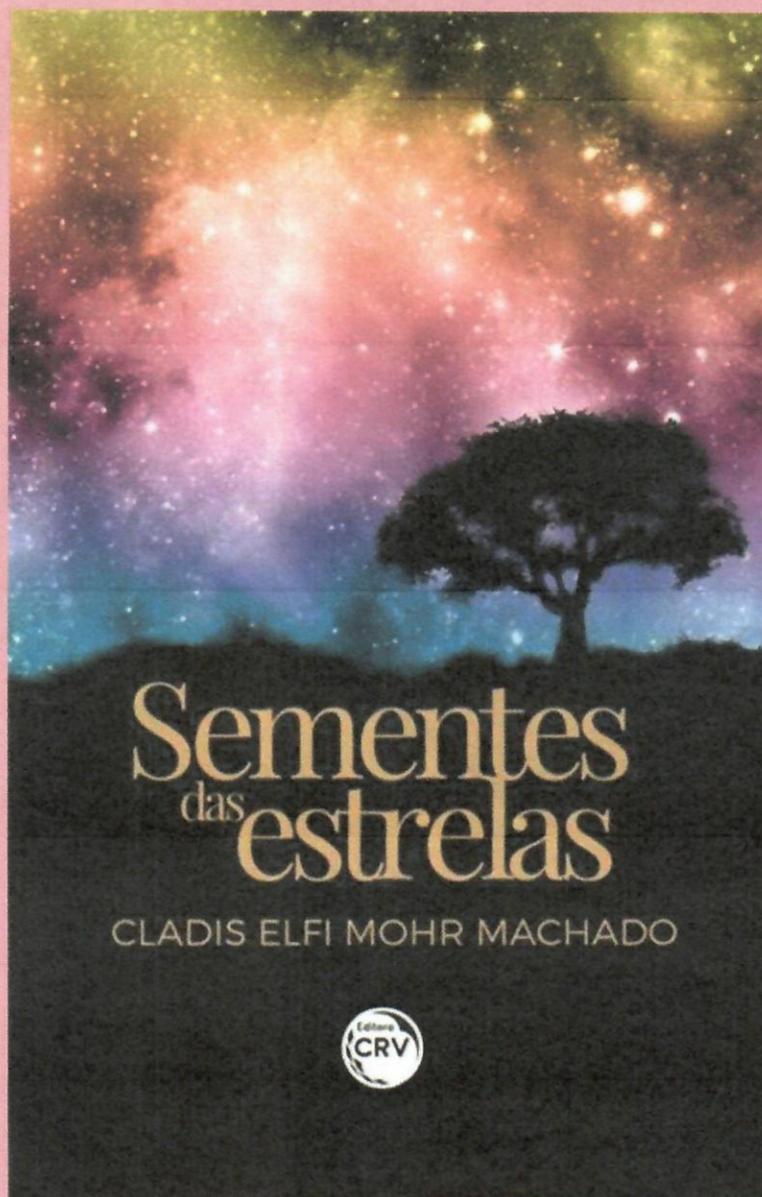
MACHADO, Cladis
Elfi Mohr.

**Sementes das
Estrelas. 1. ed.**

Curitiba: CRV,
2021, 92p. ISBN
físico: 978-65-
251-0541-3 /
ISBN digital: 978-
65-251-0538-3

Link:

<https://www.travesa.com.br/sementes-das-estrelas-1-ed-2021/artigo/ea82855e-4bad-475b-8c94-32267e31b5b5>



Machado, Cladis Elfi Mohr.

Sementes das estrelas / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV,
2021.
92 p.

Bibliografia

ISBN digital 978-65-251-0538-3

ISBN físico 978-65-251-0541-3

DOI 10.24824/978652510541.3

1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série.

42 (signature)

MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Poesia do Vento**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 84p. ISBN físico: 978-65-251-1662-4 / ISBN digital: 978-65-251-1663-1

Link:

<https://www.travessa.com.br/poesia-do-vento-1-ed-2021/artigo/2f0aac91-7825-4036-a57d-99e2cf813764>



Machado, Cladis Elfi Mohr.
Poesia do Vento / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV, 2021.
84 p.

Bibliografia

ISBN Digital 978-65-251-1663-1
ISBN Físico 978-65-251-1662-4
DOI 10.24824/978652511662.4

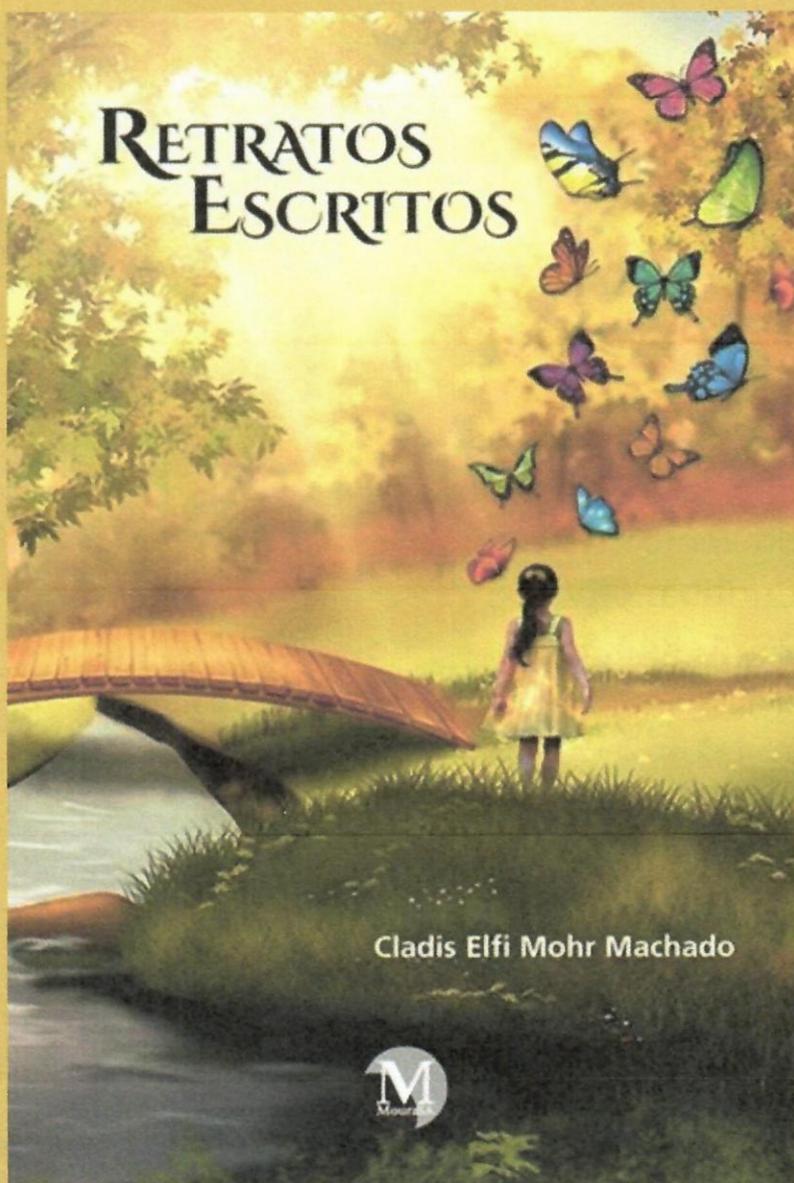
1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série

(signature)
fd.
ms

MACHADO, Cladis Elfi Mohr. **Retratos Escritos**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021, 104p. ISBN físico: 978-65-251-1260-2 / ISBN digital: 978-65-251-1258-9

Link:

<https://www.travessa.com.br/retratos-escritos-1-ed-2021/artigo/ad8cf-c5e-8938-4a2f-9b91-eab908d23ea4>



Machado, Cladis Elfi Mohr.
Retratos escritos / Cladis Elfi Mohr Machado – Curitiba : CRV, 2021.
104 p.

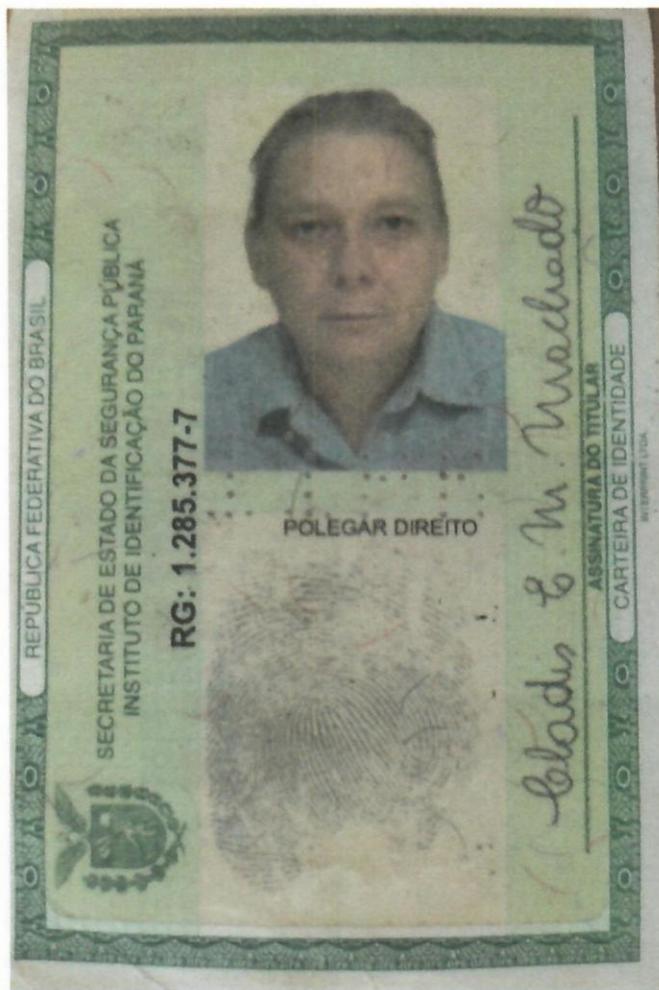
Bibliografia
ISBN digital 978-65-251-1258-9
ISBN físico 978-65-251-1260-2
DOI 10.24824/978652511260.2

1. Literatura brasileira 2. Poesia I. Título II. Série.

myja.

43 

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



Cladis Elfi Mohr Machado, residente e domiciliada na Rua Padre José Gaetner, nº 690, Centro, Mercedes/PR. CEP: 85998-000. RG: 1.285.377-7, CPF: 403.990.799-04. Data de nascimento: 24/10/1958.


fd.
mrs.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

44

ANEXO III EDITAL Nº 11/2023 AÇÕES CULTURAIS

Categoria: Memória Cultural

Agente Cultural: Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro

Título do Projeto: Memória Cultural

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO PREMIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Nota obtida
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Nota obtida
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	0
N	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	0
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH do município	5	0
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0



Município de Mercedes

Estado do Paraná

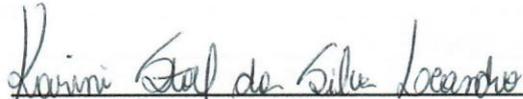
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS	0
------------------------------	------------------	----------

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H... respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com maior tempo de atuação. Se persistir o empate, o desempate será por sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Parecer: Selecionado com nota 40. A premiada possui reconhecida atuação no segmento cultural inscrito; tem integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social, como por exemplo integração entre cultura, educação e saúde; tem contribuição com populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos; tem contribuição à comunidade em que atua, com a realização de ações dentro da comunidade.

Mercedes/PR, 10 de outubro de 2023.

Comissão de Seleção:


Karini Stoef da Silva Leandro


Jaíne Dorner


Monica Stefan

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1 INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: 0100

Conta: 1.0715.93871-4

Banco: Sicredi

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro

1.2 Nome Fantasia: Associação 13 de Setembro

1.3 CNPJ: 09.113.888/0001-43

1.4 Endereço da sede: Av. João XXIII, 476, 85.998-000, Centro

1.5 Cidade: Mercedes

1.6 Estado: Paraná

1.7 Número de representantes legais: 01

1.8 Nome do representante legal: Lurdes Hamm Faro

1.9 CPF do representante legal: 428.146.269-49

1.10 E-mail do representante legal: relojoaria.suica@hotmail.com

1.11 Telefone do representante legal: (45) 98836-8330

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não Binária
 Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla

() Visual

1.15 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim (x) Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

2 INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

Memória cultural.

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

A Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro foi criada em 05 de outubro de 2007. Desde a sua fundação, desenvolve ações de natureza cultural no Município de Mercedes, levando até os ouvintes, música, entretenimento e informações. Dentre os vários trabalhos realizados, destaca-se a realização de entrevistas com pioneiros do município para realizar o resgate à memória viva, entrevistando desde 2019, mais de 20 pioneiros do município.

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Sim. Uma das inovações e de repercussão impactante criada e desenvolvida foi a interação com os Pioneiros do Município, com a criação do Programa "Conte a sua História".

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Todas as ações desenvolvidas pela Associação apresentaram e apresentam resultados positivos e satisfatórios, pois oportunizam aos Municípios, aos cidadãos interagirem com os mais variados segmentos da comunidade.

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

ms
sa

- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

A comunidade participou diretamente com sugestões em programas de utilidade pública, ações beneficentes, e campanhas de conscientização dos mais variados temas.

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Sim, no campo educacional com a participação de alunos, tanto da Rede Municipal quanto Estadual, na divulgação de Projetos e Feiras desenvolvidas pelos Educandários.

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

Sim, com a apresentação de Campanhas voltadas para ajuda às pessoas carentes do Município, como crianças, jovens e adultos. Campanhas de conscientização contra drogas e outras afins.

3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Está no portfólio. No anexo.

ENTREVISTA COM O PIONEIRO ALUÍSIO HOEPPERS
PROGRAMA "CONTE A SUA HISTÓRIA" NA RÁDIO MERCEDES FM
2017



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Sua História'.

ENTREVISTA COM O PIONEIRO WALFRIDO KOPERSTEIN
PROGRAMA "CONTE A SUA HISTÓRIA" NA RÁDIO MERCEDES FM
AGOSTO - 2022









fa.



ms
for

ENTREVISTA COM SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA FARMÁCIA MERCEDES

ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 50 ANOS DA EMPRESA –
20/05/2022



LINK:
<https://www.facebook.com/radiomercedesfm/posts/pfbid0WMVFz7H5krRDVS3VD7h3fNx3p3viPXY2oNDSsjmKyQMs63pc393JzxYGjn3AV6KI>

[Signature]

PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA CANTINHO FELIZ NA
RÁDIO MERCEDES FM, PARA DIVULGAÇÃO E CONVITE AO
"ESPETÁCULO MERCEDES", ALUSIVO AO SETEMBRO AMARELO,
A SER REALIZADO NA CASA DA CULTURA.

22/09/2023



md
ra

ESPETÁCULO MERCEDES



Alusivo ao Setembro Amarelo

Mais de 70
artistas



Sexta, dia 22,
às 19h30



Casa da Cultura
de Mercedes



MERCEDES
PREFEITURA



ms
fa.

NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2023 A RÁDIO MERCEDES FM RECEBEU OS ALUNOS DAS 2ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL LEONILDA PAPAN.

Numa Parceria da Radio Mercedes FM com o Colégio Leonilda Papan, foi lançado o Projeto Feira do Empreendedor que Pretende estimular os alunos das 2ª séries do Ensino Médio do Colégio Estadual Leonilda Papan a praticar o pensamento ético e cidadão em suas futuras carreiras de empreendedores. O projeto pretende desenvolver o espírito crítico e social nos futuros líderes empresariais de nossa região, desenvolvendo atividades comprometidas com os valores morais, tais como o desenvolvimento sustentável, a produção responsável, o lucro honesto, o respeito aos direitos do consumidor, ao meio ambiente e à vida humana e animal em geral.



mys
Ja



ms
fd.

PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPAL
TIRADENTES NA RÁDIO MERCEDES FM, PARA DIVULGAÇÃO DA
CAMPANHA "COOPER JOVEM", VISANDO ARRECADAÇÃO DE
CAIXAS DE LEITE PARA A UOPECCAN.

09/2023



ms
⊙
JK

AÇÃO ENTRE AMIGOS – BENEFICIENTE EM FAVOR DE FRANCIELE DE OLIVEIRA PEREIRA

Sorteio realizado na Mercedes FM – 01/04/2023



LINK:

<https://www.facebook.com/radiomercedesfm/posts/pfbid0gWtryub7Ag6aW92byhasbETVks32RQFois96BL7qg7f6yhCtUhcLgVbwnUscFGFHI>

[Handwritten Signatures]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.113.888/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO 13 DE SETEMBRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NUMERO 476	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRAMIDE@PIRAMIDECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-1802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 10:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



52

Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Chamamento Público nº 11/2023

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise da possível anulação da homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato.

Em síntese, houve a homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, sem que fosse oportunizado aos interessados a oportunidade de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis recurso, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023,

Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Em princípio, dispõe a Súmula 473/STF que é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Inicialmente, destaca-se que se trata de licitação na modalidade chamamento público cujo objeto é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

De forma errônea, publicou-se a portaria nº 524/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais Áreas da Cultura, nas categorias de: Escrita de livro; Construção de figurino; Memória cultural; Apresentação musical; Ilustrações; Artesanato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Para todo processo licitatório é necessário o seguimento de etapas a fim de garantir a lisura do certame, de modo que, após o julgamento das propostas, deve os preponentes ser oportunizado a realização de recurso sobre eventual desclassificação ou classificação.

Tal fato, não ocorreu, tendo em vista que após o julgamento das propostas, as mesmas foram homologadas.

Assim, nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Oportunizar a realização do recurso sobre o resultado preliminar da chamada pública, como determinada pela Lei n.º 8.666/93, é condição de validade do certame, de modo que eventual vício deve ser sanado.

Assim, de se reputar que devida se revela a anulação do edital de homologação, oportunizando a abertura de prazo recursal no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se a Assessora Jurídica pela possibilidade da anulação da portaria nº 524/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 27 de outubro de 2023.



Município de Mercedes

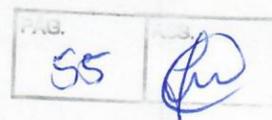
Estado do Paraná

Kely Inila Râmbo
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PR 102.786



Município de Mercedes

Estado do Paraná



DECISÃO

Chamamento Público nº 11/2023

Relatório

Trata-se o expediente de análise da possível anulação da homologação dos resultados do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato.

Verifica-se de plano que a administração pública possui o poder-dever de rever seus atos quando estes são eivados de nulidade, de modo a rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade.

Em 17 de outubro de 2023 fora publicado a portaria nº 524/2023 homologando o certame e os vencedores, sem oportunizar e realizar a abertura do prazo recursal contra o resultado preliminar do Chamamento Público, conforme estabelecido no Edital.

A Assessora Jurídica exarou o competente parecer, manifestando-se pela anulação da Portaria de Homologação.

É o relatório.

Fundamentação

A situação em tela configura a hipótese excepcional autorizadora da anulação do ato da administração pública, constante das Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99.

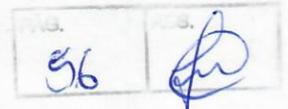
“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos



Município de Mercedes

Estado do Paraná



adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Lei nº 9.784/99, “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

Posto que suficiente, adoto como razão de decidir a fundamentação do parecer jurídico exarado:

Inicialmente, destaca-se que se trata de licitação na modalidade chamamento público cujo objeto é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

De forma errônea, publicou-se a portaria nº 524/2023 que trata da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais Áreas da Cultura, nas categorias de: Escrita de livro; Construção de figurino; Memória cultural; Apresentação musical; Ilustrações; Artesanato.

Para todo processo licitatório é necessário o seguimento de etapas a fim de garantir a lisura do certame, de modo que, após o julgamento das propostas, deve os preponentes ser oportunizado a realização de recurso sobre eventual desclassificação ou classificação.

Tal fato, não ocorreu, tendo em vista que após o julgamento das propostas, as mesmas foram homologadas.

Assim, nos termos da Súmula 473/STF, portanto, é poder-dever da Administração rever o ato, de modo a adequá-lo aos preceitos legais.

Oportunizar a realização do recurso sobre o resultado preliminar da chamada pública, como determinada pela Lei n.º 8.666/93, é condição de validade do certame, de modo que eventual vício deve ser sanado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

57

Assim, de se reputar que devida se revela a anulação do edital de homologação, oportunizando a abertura de prazo recursal no prazo de 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023.

Destarte, com base no apurado, impõe-se a anulação da portaria de homologação nº 524/2023, abrindo-se prazo recursal para os interessados.

Dispositivo

Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 524/2023 do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital.

Publique-se!

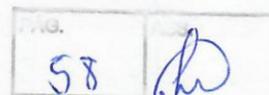
Mercedes-PR, 27 de outubro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2023

EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR**.

DECISÃO: Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 524/2023 do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital. Publica-se!

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 27 / 10 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3550



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

59

[Handwritten signature]

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2023 EXTRATO DE DECISÃO

OBJETO: Seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham estado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR.

DECISÃO: Diante do exposto, decreto a anulação da portaria de homologação nº 524/2023 do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 - Demais Áreas da Cultura, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, abrindo-se o prazo recursal quanto ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 os quais deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023 e item 12.9 do Edital. Publica-se!

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em Inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023

Laerton Weber
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MERCEDES - PR RESOLUÇÃO Nº018/2023

DISPÕE SOBRE A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ-SESA, PROVENDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA AO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, POR MEIO DE FINANCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS.

O Conselho Municipal de Saúde, do município de Mercedes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná-SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada a estabelecimento de saúde do município, por meio de financiamento para a execução de obras, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, conforme Resolução da SESA nº1.430/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mercedes, 26 de Outubro de 2023.

Adeleite Becker
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DATA: 27/10/23

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3550

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoeff da Silva Leandro, Sra. Jaine Dorner e Sra. Monica Stefan.

Art. 1º Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 11/2023:

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.79 9-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado



61

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888 /0001-43	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	1º
---	---------------------	------------------	--------------	----	----

Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (dois) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do

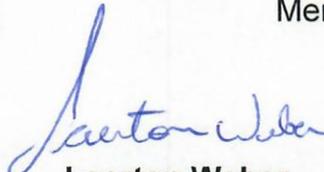


113. 62 [Signature]

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023.


Laerton Weber
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

63 [assinatura]

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Bersch	28	integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente em redes sociais			
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competências midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	0	Desclassificado*

*** Motivo da desclassificação:**

- Projetos de Leonice Maria Bersch: Descumprindo o item 9 – Acessibilidade do Edital. Não previsão do mínimo de 10% do valor total do projeto para Acessibilidade. Descumprindo o item 10 – Contrapartidas do Edital. Não prevê contrapartidas.

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise das propostas para a execução de projetos, conforme previstos no Edital, publicado e veiculada por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 10 de outubro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Karini Stoeff da Silva Leandro, Sra. Jaine Dorner e Sra. Monica Stefan.

Art. 1º Após a “Análise de Mérito” dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue abaixo o resultado preliminar da Chamada Pública nº 11/2023:

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Não houve inscrição.					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação	09.113.888/0001-	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	1º



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

64 *[assinatura]*

27 de outubro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3550

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Comunitária, Cultural 13 de Setembro	43				
--	----	--	--	--	--

Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 27 de outubro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

RESUMO DE LICITAÇÕES MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2023

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: PGM VENDA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, para a frota de veículos das secretarias municipais de Saúde e Administração do Município de Mercedes.
MODALIDADE: DISPENSA
NÚMERO: 91/2023
VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DATA: 04/10/2023

ÓRGÃO LICITADOR: MUNICÍPIO DE MERCEDES
FORNECEDOR: ALEXANDER BARBOSA PAPKE 0839074298X





Município de Mercedes

Estado do Paraná

65 [Signature]

PUBLICADO

DATA: 09 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3556

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais áreas da Cultura**, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, **pós-recurso**, nos seguintes termos.

Art.1º Em face da ausência de recurso quanto ao **resultado preliminar**, fica mantido o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3550, de 27/10/2023, conforme abaixo:

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888/0001-43	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	1º

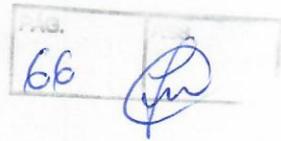
Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				



Município de Mercedes

Estado do Paraná

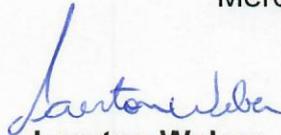


Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Art. 2º Ficam os agentes culturais selecionados desde já intimados para apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023.


Laerton Weber
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

67

9 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3556

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Seleção, designada pela Portaria no 472/2021, de 11 de setembro de 2023, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 11/2023 – Demais áreas da Cultura**, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias: - Escrita de livro; - Construção de figurino; - Memória cultural; - Apresentação musical; - Ilustrações; - Artesanato, **pós-recurso**, nos seguintes termos.

Art.1º Em face da ausência de recurso quanto ao **resultado preliminar**, fica mantido o Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 3550, de 27/10/2023, conforme abaixo:

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888/0001-43	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	1º

Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

9 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3556

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Ficam os agentes culturais selecionados desde já intimados para apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do próximo dia da data desta publicação apresentar a documentação necessária.

Mercedes/PR, 09 de novembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023- CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERCEDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023- CME REUNIÃO ORDINÁRIA NOVEMBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME/Mercedes, homologada pela portaria 245/2021, **CONVOCA** todos os conselheiros titulares e suplentes, para a reunião ordinária do CME/Mercedes, deste:

Sessão: Início às 8h.

Local: Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555- Centro. Sala de reuniões junto ao Paço Municipal.

Data: 13 de novembro de 2023.

Ordem do dia:

1. Jornada Ampliada na Escola Municipal Cantinho Feliz.
2. Oferta de vagas no Tempo integral na Escola Rural Municipal José de Alencar e CMEI Caetano Munhoz da Rocha.
3. Matrículas da rede municipal 2024.
4. Calendário Escolar 2024.
5. Avaliação SAEB 2023.
6. PROAME 2024.
7. Pactuações realizadas:
 - Ampliação do Tempo Integral.
 - Criança Alfabetizada na Idade certa.
 - PDDE Cantinho da Leitura para escolas do ensino fundamental.
8. Colônia de Férias no CMEI Passinhos do Saber.
9. Planejamento e estudos para distribuição gratuita de material escolar.
10. Apresentação dos projetos de ampliações e reformas nas escolas municipais.
11. Aprovação do projeto de segurança do Corpo de Bombeiros em todas as escolas da rede.
12. Distribuição de aulas para o ano letivo de 2024.

Mercedes, 09 de novembro de 2023

Gracieli Eger
PRESIDENTE DO CME/Mercedes
Port. 245/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br

69 *[Handwritten Signature]*

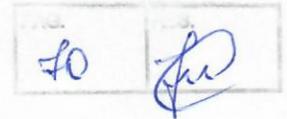
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE



Cladis Elfi Mohr Machado, residente e domiciliada na Rua Padre José Gaetner, nº 690, Centro, Mercedes/PR. CEP: 85998-000. RG: 1.285.377-7, CPF: 403.990.799-04. Data de nascimento: 24/10/1958.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLADIS ELFI MOHR MACHADO
CPF: 403.990.799-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:20 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

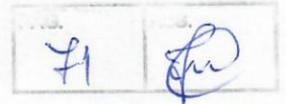
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE66.90C3.0407.388B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032233199-91

Certidão fornecida para o CPF/MF: **403.990.799-04**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

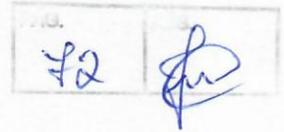
Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1280/2023

Emitida em: 16/11/2023

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	CLADIS ELFI MOHR MACHADO	60305
CNPJ/CPF:	403.990.799-04	
Endereço:	RUA PADRE JOSE GAERTNER, 690	
Bairro:	MERCEDES]	CEP: 85.998-000 Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 16 de novembro de 2023.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-JETRTZMSYUQRWJ-3

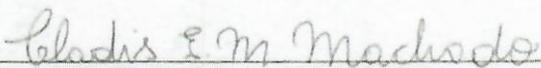
FGTS

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO COM CARTEIRA ASSINADA

Eu, CLADIS ELFI MOHR MACHADO, brasileira, portadora do CPF nº 403.990.799-04 e RG nº 1.285.377-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, nº 690, bairro Mercedes, na cidade de Mercedes/PR – CEP 85.998-000, DECLARO, para os devidos fins que não possuo empregado com carteira assinada.

Atenciosamente,

Mercedes, 17 de novembro de 2023.


CLADIS ELFI MOHR MACHADO

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLADIS ELFI MOHR MACHADO

CPF: 403.990.799-04

Certidão n°: 64498567/2023

Expedição: 16/11/2023, às 11:21:08

Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLADIS ELFI MOHR MACHADO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **403.990.799-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R.S.
R\$ *[Handwritten Signature]*

DADOS BANCÁRIOS: CLÁDIS ELIFI MOHR MACHADO

Agência: 4008-8

Conta: 6.616-8

Banco: Banco do Brasil

13/11/2023 - BANCO DO BRASIL S.A. - 12.17.48
04008578711 - AUTO-ATENDIMENTO

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 4008-8 CONTA: 6.616-8
CLIENTE: CLADIS ELIFI MOHR *

HISTORICO DOCUM. VALOR

#6 

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Município de Mercedes
 Rua D. Cândido Cruz, 555 - Centro - Mercedes - RJ
 CEP: 87004-000 - Fone: (41) 3251-2000 - Fax: (41) 3251-2001
 CNPJ nº 17.040.000/0001-33

FATURA DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

CONSUMIDOR: CLADIS ELFI MOHR MACHADO CADASTRO: 16184

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE GAERTNER, Bairro: MERCEDES, Nº: 690 Complemento: HÍDRÔMETRO: AD6L213760

Descrição dos Serviços: Água 36,72 ROTA: 15 SEQUÊNCIA: 127

Categories: Residencial (LIGCO.2) (LIGCO.3)

Parcelas Anteriores:

Mes/Ano	Consumo	Pagamento
8/2023	5	
7/2023	7	
6/2023	12	
5/2023	3	
4/2023	11	

Mes/Ano Referência: 9/2023

Leitura Anterior: 2030 Data: 04/08/2023

Leitura Atual: 2036 Data: 05/09/2023

Consumo: Média Dias Cont. 6 0 32

TOTAL: 36,72

VENCIMENTO: 25/09/2023

QUALIDADE DA ÁGUA - Local: - Ref: 9/2023 - Análise ref. ao Mes anterior à Leitura

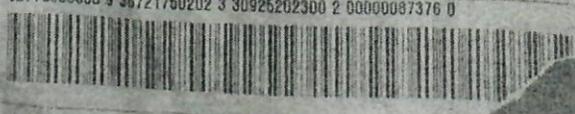
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PORTARIA QM/MS Nº 598

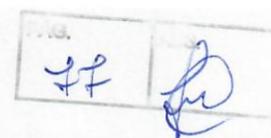
PARÂMETROS	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANÁLISES REALIZADAS	VALOR MÉDIO DETECTADO
pH	pH	6,0 a 8,5	10	7,65
Cor, Aparente	uH	15,00	10	0,3
Turbidez	NTU	5,00	10	0,15
Cloro Livre	mg/l	0,2 a 2,0	11	0,74
Coliformes Totais	NMP	Ausência	10	Ausência
Escherichia	NMP	Ausência	10	Ausência
Nº. Amostra fora Esfera	g	0	0	0

CONSUMIDOR: CLADIS ELFI MOHR MACHADO Cadastro: 16184

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSE GAERTNER, Bairro: MERCEDES, Nº: 690

Mes/Ano Referência: 9/2023 Vencimento: 25/09/2023 Total a Pagar: 36,72





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.113.888/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO 13 DE SETEMBRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 476	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIRAMIDE@PIRAMIDECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3254-1802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 10:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dom João VI, nº: 821, sala 03, Edifício Veneza
Caixa Postal 15, CEP: 85.960.000
Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CERTIDÃO:

Eu, LINCON IURKIV GOMES, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná.

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que em data de ((20/08/2015)), foi feito o registro da Terceira Alteração do Estatuto Social da ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO***, inscrito no CNPJ sob o nº: 09.113.888/0001-43, com sede à Avenida João XXIII, nº: 476, Centro, situado na cidade de Mercedes/PR, Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. Visto Advogado, Dr. Romaldo Hamm, OAB/PR nº: 14.832, sob o nº : 006.400, do Livro A / 056, de Registro de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelos artigos 114 e 119 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon todos os documentos exigidos pela Lei 6.015 de 31/12/1973(LRP).
Eu, _____, (Lincon Iurkiv Gomes), Oficial Registrador.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Marechal Cândido Rondon/PR , 20 de agosto (08) de 2.015.

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

79



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 13 DE SETEMBRO

Av. João XXIII, 476, Bairro Centro - CEP 85998-000

Mercedes - PR

CNPJ 09.113.888/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 13 DE SETEMBRO**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro na Comarca de Marechal Candido Rondon/PR, e sede no Município de Mercedes Estado do Paraná, sita à Av. João XXIII, 476, Bairro Centro - CEP 85998-000, fundada em 13 de setembro de dois mil e sete (13/09/2007).

Parágrafo Único - A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 13 DE SETEMBRO** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

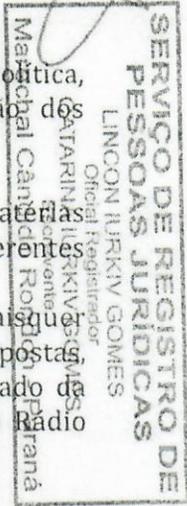
II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



[Handwritten signatures]

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

§ 1º - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa domiciliada na área de prestação de Serviço.

§ 2º - É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativos existentes.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

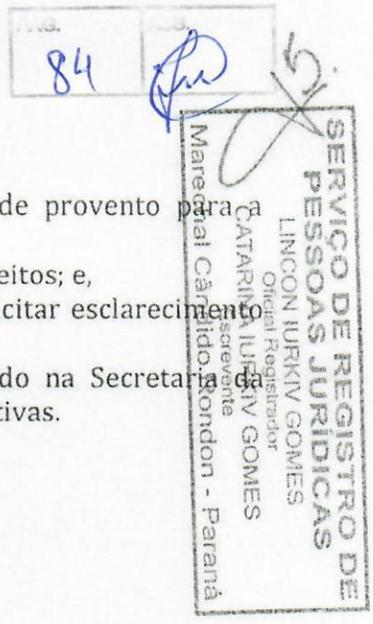
§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de todo associado, a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, em todas as suas instancias, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos; e,
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe digam respeito e solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.
- f) Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;
- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida à diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão máximo de deliberação da Associação será composto por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

86

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador
ATAIRILDA FRANKY GOMES
Marechal Cândido Rondon, Paraná

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Secretário, Tesoureiro eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §1º, Art. 12º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

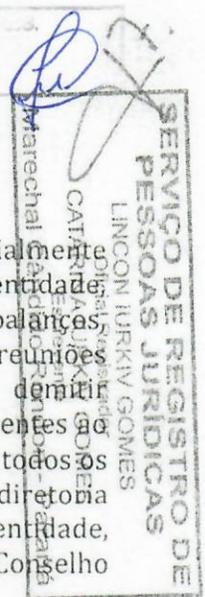
Art. 14º - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

07 

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade; assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e ao fiel cumprimento dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- c) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação; promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por

89



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para conagem será decidida no início da ASSEMBLÉIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§1º - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

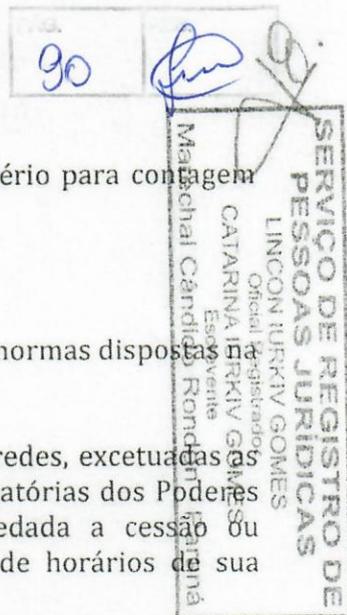
§2º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, apresentação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

§3º - A data de fechamento do exercício fiscal se dá no dia trinta e um do mês de dezembro de cada ano (31/12).

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, com prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.



Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

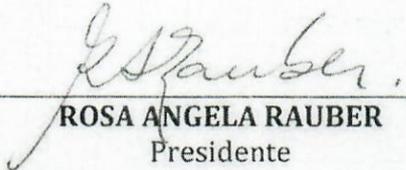
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

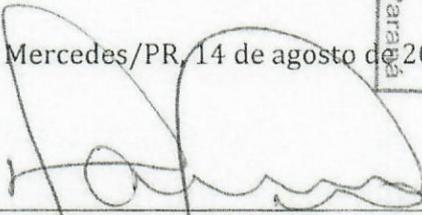
VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

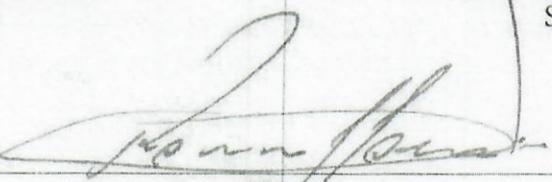
Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA em 14/08/2015 e entra em vigor na data de sua averbação no cartório de pessoas jurídicas tornando expressamente revogadas as disposições anteriores.

Mercedes/PR, 14 de agosto de 2015.

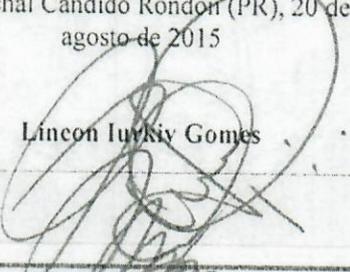

ROSA ANGELA RAUBER
Presidente


LURDES HAMM FARO
Secretária


DR.
ROMALDO HAMM
OAB-PR 14.832

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
CARTÓRIO LEVI
Selo nº 8MWqx.K78QN.jLx0j, Controle:
0iueQ.OXYF
Consulte esse sele em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLO Nº 0053612
REGISTRADO Nº 0006400
LIVRO A-056
Marechal Cândido Rondon (PR), 20 de agosto de 2015

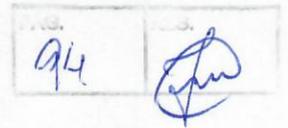
Lincon Iurkiv Gomes


SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escriturante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrevente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
CNPJ: 09.113.888/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:00 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **75EF.D13C.A27A.67B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032012536-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.113.888/0001-43**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1141/2023

Emitida em: 16/10/2023

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL 13 DE SETEMBRO	77577
CNPJ/CPF:	09.113.888/0001-43	
Endereço:	RUA DR. JOAO INACIO, 472	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.998-000
		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

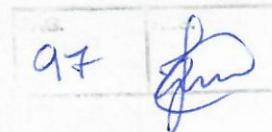
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 16 de outubro de 2023.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-JIKZTEZYKCNWDB-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.113.888/0001-43
Razão Social: ASSOC COMUNITARIA CULTURAL 13 SETEMBRO
Endereço: RUA DR JOAO INACIO 472 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103018463994729644

Informação obtida em 13/11/2023 14:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.113.888/0001-43

Certidão nº: 57014615/2023

Expedição: 16/10/2023, às 10:58:04

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.113.888/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

99 *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.851.534-2

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.851.534-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/06/2018

NOME: LURDES HAMM FARO

FILIAÇÃO: WILLY GUILHERME HAMM
SANTILIA KNIS HAMM

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL.CAND.RONDON/PR, MERCEDES
C.CAS.AV.SEP-285, LIVRO=1BAUX, FOLHA=143

GPF: 428.146.269-49

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

[Stamp: MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHELTO]

É PROIBIDO PLASTIFICAR

100
[Handwritten Signature]

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4532568000

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ de R

Tipo de Fornecimento:
Bifasico /40A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	25/07/2023	24/08/2023	30	25/09/2023

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
Endereço: R Dr Joao Inacio, 470 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

22135685

▲ CÓDIGO DEBTO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

96786417

CEP: 85998-000
Cidade: Mercedes - Estado: PR
CNPJ: 09113888/0001-43
I.E.:ISENTO



NOTA FISCAL No. 56611461 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 25/08/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0804 3688 9800 0106 6600 3056 6114 6110 8089 7770
Protocolo de Autorização: 1412300041695456 - 26/08/2023 às 12:30:45+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	16/09/2023	R\$730,30

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	786	0,390115	306,63	13,96	55,19	0,302140
IA ELET USO SISTEMA	kWh	786	0,423982	333,25	15,18	59,98	0,328370
CONF ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	90,420000	90,42			
TOTAL				730,30	29,14	115,17	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	639,88	18%	115,17
COFINS	524,69	4,5820%	23,94
PIS	524,69	0,99%	5,20

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
AGO23	786 30
JUL23	650 32
JUN23	
MAI23	
ABR23	
MAR23	
FEV23	
JAN23	
DEZ22	
NOV22	
OUT22	
SET22	
AGO22	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0914431870	CONSUMO kWh	TP	47814	48600	1	786

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 25/08/2023

A37C.CEB8.D0D9.9A46.36FF.96C5.0024.DF6D

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$5,20 E COFINS R\$23,94 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Verde:26/07-24/08

22135685

08/2023

16/09/2023

R\$730,30



Número da fatura: FAT-01-20235008089777-33

PIX

83680000074 303001110004 001010202354 008089777331





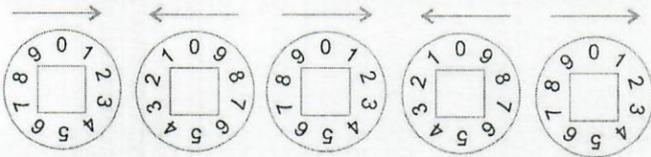
COPEL

Precisou da Copel? **Manda um whats!**  **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 12.719/19 Lei da Posse Responsável)



ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO
R Dr Joao Inacio, 470
Centro
CEP: 85998-000 - Mercedes - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

02/10/2023
11:06

COOP DE CRED,POUP E INVESTIMENTO ALIANCA
SISTEMA SICREDI - CAPTACAO REMUNERADA - 7.33
EXTRATO MENSAL DE POUPANCA 09/2023 A 09/2023

PAGINA: 0001

Coop./Agencia....: 0100
Conta poupanca...: 1.0715.93871-4
Nome.....: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL 13 DE SETEMBRO

Data	Historico	Valor	Saldo
31/08/2023	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
30/09/2023	SALDO ATUAL	0,00	0,00

RESUMO DO PERIODO POR DIA DE ANIVERSARIO

DIA	Saldo Anter.	Aplicacoes	Resgates	Rendim.	IRRF	Saldo Atual
T:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

POSICAO DE SAQUE EM 30/09/2023

SALDO ATE 03/05/12	0,00
SALDO A PARTIR DE 04/05/12	0,00
SALDO BRUTO	0,00
SALDO BLOQUEADO (-)	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL (-)	0,00
SALDO DISPONIVEL (=)	0,00

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519



Município de Mercedes

Estado do Paraná

103 *[Handwritten signature]*

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2023

Às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 21 (vinte e um) de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, designados pela Portaria n.º 473/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento e verificação dos documentos de habilitação referentes à Chamada Pública n.º 11/2023, que tem por objeto a *seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDÉS/PR*, no âmbito da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na presente sessão, verifica-se os documentos de habilitação apresentados por: Cládis Elfi Mohr Machado, CPF n.º 403.990.799-04 (doravante Cládis); Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro, CNPJ n.º 09.113.888/0001-43 (doravante Associação). Os agentes culturais anteriormente identificados apresentaram a documentação de habilitação prevista no subitem 10.1.1 do Edital de Chamada Pública n.º 11/2023, no caso de Cládis e documentação de habilitação prevista no subitem 10.1.2 do Edital de Chamada Pública n.º 11/2023, no caso de Associação. Sendo assim, decidiu a Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação por declarar habilitados os agentes culturais oportunamente identificados na presente Ata, sendo favorável à sequência dos trâmites inerentes à Chamada Pública n.º 11/2023. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

Kândida Hoffmann
Kândida M. Hoffmann
Membro

Felipe Kauan Weber
Felipe Kauan Weber
Presidente

Jaqueline Stein
Jaqueline Stein
Membro



104

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 473/2023, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos dos projetos classificados, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 21 de novembro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Jaqueline Stein, Sr. Felipe Kauan Weber e Sra. Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 11/2023:

Categoria:	Escrita de livro	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro

Categoria:	Memória cultural	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888/0001-43	Memória cultural

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 21 de novembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA. 22 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3566



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

22 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3566

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Comissão de Habilitação, designada pela Portaria nº 473/2023, de 11 de setembro de 2023, deu início ao processo de análise dos documentos dos projetos classificados, conforme previstos no Edital, publicado e veiculado por meio do Diário Oficial do Município de Mercedes e site <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>. O processo de análise foi realizado no dia 21 de novembro do corrente ano, e contou com a participação dos membros Sra. Jaqueline Stein, Sr. Felipe Kauan Weber e Sra. Kândida Mickely Hoffmann.

Art. 1º Após a "Análise de Habilitação" dos projetos apresentados para este Edital de Chamamento, segue os projetos habilitados da Chamada Pública nº 11/2023:

Categoria:	Escrita de livro	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro

Categoria:	Memória cultural	
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00	
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Nome do Projeto
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888/0001-43	Memória cultural

Art. 2º Em face do presente resultado cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico via o email leipaulogustavomercedespr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mercedes, localizada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 Centro, conforme o art. 16, inciso III, do Decreto n. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Mercedes/PR, 21 de novembro de 2023.

Laerton Weber
Prefeito

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.
EDITAL Nº 054 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o EDITAL DE ABERTURA, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público Municipal conforme o Decreto Municipal nº 170/2022, de 17 de outubro de 2022,

RESOLVE

1. CONVOCAR o candidato aprovado e classificado, abaixo relacionado, para suprir vaga do Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº. 170/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº. 555, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **23/11/2023**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

106

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DE RECURSO CHAMADA PÚBLICA N.º 11/2023

Às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação, designados pela Portaria n.º 472/2023, que subscrevem a presente Ata, para registro de recursos a respeito de julgamento a quaisquer recursos a respeito do julgamento dos documentos de habilitação apresentados por: Cládis Elfi Mohr Machado, CPF n.º 403.990.799-04 (doravante Cládis); Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro, CNPJ n.º 09.113.888/0001-43 (doravante Associação), referente à Chamada Pública n.º 11/2023, que tem por objeto a *seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, no âmbito da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo*. Decorrido o prazo para eventual interposição de recursos a respeito do julgamento atribuído pela Comissão de Seleção para a Etapa de Habilitação aos documentos de habilitação dos agentes culturais participantes do certame, verificou-se a inexistência de qualquer reclamação por parte das empresas participantes ou quaisquer outros eventuais interessados, o que permite, desta forma, o seguimento do processo licitatório indicado anteriormente. Decorrido o período indicado e transcorridos os trâmites recursais, o procedimento passa agora à autoridade superior para ratificação e homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitação:

Jaqueline Stein
Membro

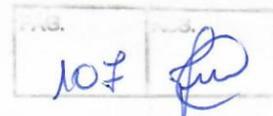
Felipe Kauan Weber
Presidente

Kândida Hoffmann
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Após avaliação da CHAMADA PÚBLICA nº 11/2023, cujo objeto é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE MERCEDES/PR, verificando a inexistência de recursos, a Procuradoria Jurídica, com base nas informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação que é a responsável pela avaliação dos documentos fiscais e habilitação técnica, bem como, das propostas apresentadas, assim como as condições do edital, no aspecto formal, é pela HOMOLOGAÇÃO do cercante para todos os fins de direito.

Mercedes/PR, 30 de novembro de 2023.

Kely Inila Rambo

Assessora Jurídica – OAB/PR 102.786



Município de Mercedes

Estado do Paraná

108

PORTARIA Nº 589/2023
DATA: 30/11/2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º 1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 11/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- Escrita de livro;
- Construção de figurino;
- Memória cultural;
- Apresentação musical;
- Ilustrações;
- Artesanato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

LAERTON
WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.11.30 11:12:47
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 11 / 23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 3574



Município de Mercedes

Estado do Paraná

109

Anexo da Portaria nº 589/2023, de 30 de novembro de 2023

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.79 9-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	Classificado 1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888 /0001-43	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	Classificado 1º

Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

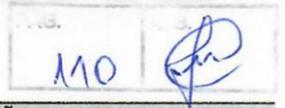
Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



30 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3574

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Categoria:	Categoria III - Apoio a capacitação em audiovisual						
Vaga/Valor	Três vagas – R\$ 1.462,75 cada						
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Oferecer acessibilidade e e integração social para pessoas da Terceira Idade, visando consumir e produzir conteúdos audiovisuais, principalmente e em redes sociais	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.
Leonice Maria Bersch	38.112.912/0001-28	Apresentar fundamentos áudio visuais e desenvolver competência s midiáticas em crianças de 10 a 12 anos	R\$ 1.462,75	-	-	0	Desclassific.

* Valor proveniente dos Recursos da Lei Paulo Gustavo.

** Outras Fontes de Recursos: recurso proveniente de outras fontes.

PORTARIA Nº 598/2023

PORTARIA Nº 589/2023

DATA: 30/11/2023.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Municipal n.º1671/2021, de 16 de Março de 2021; Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); Decreto Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do Edital De Chamamento Público Nº 11/2023 – Apoio ao Audiovisual, para repasse de recurso por meio de Premiações, por ordem de classificação, nas seguintes categorias:

- Escrita de livro;
- Construção de figurino;
- Memória cultural;
- Apresentação musical;
- Ilustrações;
- Artesanato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

MM [assinatura]

30 de novembro de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3574

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

Anexo da Portaria nº 589/2023, de 30 de novembro de 2023

Categoria:	Escrita de livro				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 6.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Cládis Elfi Mohr Machado	403.990.799-04	Escrita de livro	R\$ 6.000,00	45	Classificado 1º

Categoria:	Construção de figurino				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 5.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Memória cultural				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 4.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
Associação Comunitária, Cultural 13 de Setembro	09.113.888/0001-43	Memória cultural	R\$ 4.000,00	40	Classificado 1º

Categoria:	Apresentação musical				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 3.000,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Ilustrações				
Vaga/Valor:	Uma vaga – R\$ 808,14				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					

Categoria:	Artesanato				
Vaga/Valor:	Quatro vagas – R\$ 500,00				
Nome/Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Projeto	Valor do Projeto	NF	Resultado
<i>Não houve inscrição.</i>					



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br